



1-10-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 2056/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 679/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Rua do Sol, o logradouro público conhecido por Rua 1, localizado na Capela do Socorro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto,

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 679/96

Denomina logradouro público inominado situado no Bairro Chácara do Sol - Distrito do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 12 - Fica denominado Rua do Sol o logradouro público inominado conhecido como Rua Um - Codlog 42.807-8, situado no setor 268 - Quadras 017 e 018, no Bairro Chácara do Sol - Distrito do Grajaú.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/10/96

Dárcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Nelo Rodolfo

Viviani Ferraz